



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 1180/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, CNPJ nº 02.056.778/0001-48, por intermédio do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto 350/2014, de 21 de setembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado no dia **09/03/2016, às 14h**, no Plenário da Câmara Municipal de São Simão, localizada na Praça Cívica nº 02, Centro, São Simão-GO, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016, tipo **Menor Preço por Lote**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a locação de estruturas, de maneira eventual, futura e parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo de São Simão/GO, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, seus anexos, regidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores.

O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal ou no endereço acima identificado ou pelo sítio www.saosimao.go.gov.br **INFORMAÇÕES:** Telefone: (064) 3553-9532.

O aviso do **Edital**, atendendo à legislação pertinente será publicado no sítio oficial - www.saosimao.go.gov.br, como também, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura Municipal, em jornal de grande circulação (Jornal Hoje) e Diário Oficial da União.

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO através do Decreto supracitado, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO “01” e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”:

Local do Protocolo dos envelopes: Na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Simão, sito à Praça Cívica nº 01, centro, São Simão/GO.

Local da Sessão: No Plenário da Câmara Municipal de São Simão, sito à Praça Cívica nº 02, centro, São Simão/GO.

Data: 09 de março de 2016.

Horário Limite para protocolar os envelopes: até as 11 (onze) horas do dia 09 de março de 2016, com tolerância de 15 (quinze) minutos.

Horário de abertura da Sessão Pública: dia 09 de março de 2016, as 14 (quatorze) horas, (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.



Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Simão/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

As empresas que tomarem conhecimento do presente ato convocatório, e se interessarem em participar da licitação, DEVERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que poderá ser feito por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitações ou enviado através do e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS. A Prefeitura Municipal de São Simão não aceitará em nenhuma hipótese reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação.

VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS: Mediante agendamento prévio e confirmação pela Secretaria Municipal de Turismo.

As empresas participantes do certame deverão proceder a uma rigorosa visita técnica, em conformidade com o art. 30 inciso III, da Lei n.º 8.666/93, no local onde serão instalados e executados os serviços contratados, os condicionantes para execução dos serviços e eventuais dificuldades para sua execução, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto às dificuldades de ordem técnica para execução do contrato. Tal vistoria se justifica tecnicamente devido o nível de detalhes dos serviços, que devem ser vistos antes da elaboração da proposta pelas empresas licitantes.

As empresas participantes do certame licitatório deverão agendar a vistoria junto à Comissão Permanente de Licitações, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação da licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Os agendamentos deverão ser feitos através do e-mail: licitacao@saosimao.go.gov.br

Recomenda-se que a licitante realize a vistoria nos locais dos serviços, durante o período, cujo final, antecede, **preferencialmente** de 02 (dois) dias ao dia da licitação. A antecedência é solicitada, tendo em vista o necessário tempo hábil, para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, e que deverão ser repassadas a todos os interessados.

O representante da empresa que fará a visita técnica deverá apresentar apenas documento da empresa que o habilite para tal finalidade (procuração pública ou particular, ou qualquer outro documento que o credencie a fazer a visita).

A visita técnica a ser realizada terá como ponto de encontro dos interessados a Secretaria Municipal de Turismo localizada na localizada na Praça Cívica, s/n, centro, São Simão/GO.

Será emitido Atestado de Comparecimento à Visita Técnica por servidor da Secretaria Municipal de Turismo, **documento que fará parte integrante do Envelope “B” – Documentos de Habilitação.**



As empresas licitantes interessadas em participar **exclusivamente** dos Lotes **04, 05, 06, 07 e 09** estão dispensadas da realização da Visita Técnica.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas que visem o REGISTRO DE PREÇOS para a locação de estruturas, de maneira eventual, futura e parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo de São Simão/GO, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados que, na fase de Propostas e Habilitação, comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou Contrato Social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.2 - É vedada a participação de:

- a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) cooperativas de serviço e/ou trabalho;
- f) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de São Simão ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;



- g) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de São Simão/GO, seja da Administração Direta ou Indireta; e
- i) pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de São Simão/GO, seja da Administração Direta ou Indireta.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, de acordo com o *caput* do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, após sua publicação no Jornal O Hoje e no Diário Oficial da União.

5. DO VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O valor total estimado para a contratação dos serviços de que trata esta Licitação é de R\$ **484.542,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais)** conforme Planilha Orçamentária constante do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto deste edital, serão empenhadas para o exercício financeiro de 2016, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, na seguinte dotação orçamentária:

01.11.23.695.2328.2.0031 – manutenção do FUMTUR – 3.3.90.39 – Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: 100 / Ficha: 330

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Federal nº 7.892/13, protocolizando os pedidos até 02 (dois) dias úteis anteriores, da data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro horas).

7.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.2 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Simão, com sede na Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão/GO.

7.2.1 – Não serão aceitas impugnações através de e-mail ou fax.

8. DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local indicados no preâmbulo desse Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1 - Para o credenciamento – cada licitante credenciará 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada – deverão ser apresentados, em separado dos envelopes contendo propostas de preços e documentação, os seguintes documentos:

8.1.1 - Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do ato constitutivo, do estatuto, do contrato social ou de outro instrumento de registro comercial, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Nos seguintes termos:

- a) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.), documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s));
- b) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “a”, desse subitem, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida do outorgante e do outorgado, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- c) quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;
- d) quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea “c”, desse subitem, acompanhado da procuração com firma reconhecida das assinaturas do empresário e do procurador na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço,

interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.3 - Tratando-se de pessoa natural, documento oficial de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique essa pessoa.

8.1.4 - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (Anexo II), visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.5 - Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III) aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

8.2 - Tanto o(a) representante legal, quanto o(a) procurador(a), deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com cópia dele para autenticação por parte da Equipe de Apoio e juntada aos documentos de credenciamento.

8.2.1 - Caso o(a) representante da licitante deseje, pode entregar diretamente à Equipe de Apoio cópia do documento devidamente autenticada, ocasião em que fica dispensada a apresentação do original.

8.3 - Ausente o(a) representante legal/ procurador(a) na sessão pública, a pessoa jurídica ou natural concorrerá com o preço ofertado na proposta encaminhada à CPL, todavia fica obrigada a apresentar – **em separado dos envelopes de Propostas e de documentação** – a Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III), sob pena de automática desclassificação do certame.

8.4 - Os documentos (originais e fotocopiados) elencados nesse capítulo deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos e antes da abertura dos envelopes. No caso de cópias dispensadas de autenticidade cartorial, elas serão autenticadas por membro da Equipe de Apoio, à vista do original.

8.4.1 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado de acordo com o previsto nos itens 8.1 e 8.2.

8.4.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.

8.5 - A CPL, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e Proposta, registrando em ata a presença dos participantes. Findo o prazo para credenciamento, nenhum outro documento será aceito pela CPL, salvo no caso de haver inabilitação e/ou desclassificação de todas as licitantes ou referente a credenciamento de representantes.

8.5.1 - Cada licitante deverá entregar os 02 (dois) envelopes, contendo respectivamente os “ENVELOPE A – Proposta” (para a classificação) e “ENVELOPE B – Documentos de Habilitação” (para a habilitação), exclusivamente na data, no local e no horário já determinados, sendo vedada qualquer outra forma de apresentação.



8.5.2 – Os envelopes deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitações, impreterivelmente até as **11h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, com **tolerância máxima de 15 (quinze) minutos**, não sendo, a partir deste horário, recebimento de nenhum novo envelope.

8.5.2 - A sessão de abertura dos envelopes, salvo razões motivadas pela Administração e divulgadas ao público em geral, se iniciará impreterivelmente às **14h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, na mesma data e local, com **tolerância máxima de 15 (quinze) minutos**, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo envelope.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes, respectivamente **Proposta de Preços** (Envelope A) e **Documentos de Habilitação** (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016
ENVELOPE A – PROPOSTA**

**NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE**

9.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (*uma*) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. **A proposta deverá estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.**

9.2.1 A proponente somente poderá apresentar uma única **Proposta**.

9.3 Os **documentos de habilitação** (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

9.3.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **Pregoeiro**, por ocasião da abertura do **Envelope B**, para a devida autenticação;

9.3.2 Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **Pregoeiro**;

9.3.3 O **Pregoeiro** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

9.3.4 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.



10. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1. Na Proposta de Preço deverão:

10.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

10.1.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

10.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.1.6 Ser apresentada cotação de preço definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ – com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, item básico para apresentação da proposta;

10.1.5 Constar preço unitário e total dos itens cotados, na proposta de preço. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

10.1.6 Os preços unitários do item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão de inflação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação e seu(s) Anexo(s);

10.1.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.1.8 Declaração, impressa na proposta, de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I Termo de Referência**.

10.2 Declaração que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período da Ata de Registro de Preços.

10.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário, conforme item 10.1.5. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.



10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.8 A ocorrência de saldo remanescente dos produtos licitados, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da CONTRATANTE em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

11.1. Quanto à Habilitação Jurídica

11.1.1 Pessoa Jurídica:

a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.2 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá demonstrar essa sua condição na documentação apresentada.

11.2.1 - É obrigatória a apresentação de:



I – **Declaração** comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente;

II – **Declaração** expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Caso as declarações sejam assinadas por procurador, é imperioso que conste no instrumento procuratório tal autorização.

11.3 - Quanto à Regularidade Fiscal

11.3.1 - Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos, e relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

11.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1 Pessoa Jurídica

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais



quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Estão dispensadas da apresentação as Microempresa e/ou da empresa de pequeno porte de acordo com a disposição do art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/07.**

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 Para verificação de capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham executados serviços semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória.

11.5.2 Para os interessados em participar dos Lotes I, II, III, VII, VIII e IX:

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

11.5.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

11.5.2.2 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.5.3 Declaração de que possui ao tempo da execução dos serviços de locação, disponibilidade de toda a estrutura necessária ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados adequadas às determinações expostas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 03/2016.

11.5.4 Atestado de vistoria no local de prestação dos serviços a ser realizada no dia, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital de Pregão. As empresas licitantes que quiserem participar **exclusivamente** dos Lotes **04, 05, 06, 07 e 09** estão dispensadas de apresentar a declaração de vistoria.

11.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



12 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTOS DE PROPOSTA” E DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO

12.1 - Após o recebimento dos envelopes, ATÉ O HORÁRIO MARCADO, o Pregoeiro fará o Cadastro das empresas que apresentaram os documentos de credenciamento de seus Representantes, promovendo a guarda de todos os envelopes. As 14h, será dado início aos trabalhos da Comissão, com sessão franquizada a todos os interessados, no horário e local marcados.

12.1- O julgamento da licitação será realizado em 02 (duas) fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de “menor preço por item” para o objeto deste Edital:

12.1.1 - Fase de Proposta: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no “ENVELOPE nº 01 – Documentos de Proposta”, a fim de classificar as licitantes para posterior disputa de lances, verificando-se, ao final, a licitante que passará para a fase de habilitação;

12.2 - Fase de Habilitação e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no “ENVELOPE nº 02 - Documentos de Habilitação”, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, analisando apenas a documentação da primeira colocada.

12.2.1 – Caso a licitante detentora do melhor lance seja desclassificada, a Comissão de Licitações passará a análise da documentação da empresa melhor classificada, sucessivamente, até o completo atendimento das exigências de habilitação.

12.3 - Fase de Proposta:

12.3.1 - Aberto o Envelope nº 01, o Pregoeiro analisará a Proposta, qual deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados no Edital ou que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

12.3.1.1 - No tocante aos preços, a proposta será verificada quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor das Propostas por cada item dos lotes.

12.3.1.2 - As propostas de preço apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

12.3.1.3 - Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.3.2 - Considerando-se que a seleção observará o preço global por lote, as propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



12.3.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do(a) autor(a) da proposta de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.3.3.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

12.3.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

12.3.4.1 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

12.3.4.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.3.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.3.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.3.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o(a) autor(a) da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.3.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.8.1 - Se necessário, a aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que a juntará aos autos por ocasião do julgamento.

12.3.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da respectiva licitante.

12.4 - Fase de Habilitação e Julgamento:

12.4.1 - Findo os procedimentos de classificação dos preços, o Pregoeiro anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação pela ordem de classificação dos preços, os quais serão rubricados, folha por folha, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

12.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser verificados por meio eletrônico hábil de informações.

12.4.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.4.3 - Concluída a análise dos documentos de habilitação serão inabilitadas as licitantes que:



- a) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior.
- b) não tenha comprovado o patrimônio líquido no percentual estabelecido no Edital, bem como, tenha apresentado resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou que tenha a capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, de acordo com disposto no art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometidos com serviços em andamento.

12.4.4 - Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

12.4.5 - Suspensa a reunião, todos os documentos (envelope com Proposta e envelope de documentos de habilitação), ainda devidamente fechados, ficarão em poder da CPL, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

12.4.6 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.4.7 - A licitante declarada vencedora deverá encaminhar ao pregoeiro a PROPOSTA COMERCIAL, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário da realização do pregão, sob pena de desclassificação.

12.4.8 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o(a) seu(sua) autor(a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) autor(a) atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada a licitante vencedora.

12.4.9 - Após a fase de habilitação não é admitida desistência do processo licitatório, que será considerado em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CPL.

12.4.10 - Se todas as licitantes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos de habilitação, escoimados das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” em poder da CPL.

12.4.11 - Os envelopes com os documentos relativos à Propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, caso seja declarada e licitante vencedora e havendo expressa renúncia ao direito de interposição de recurso pelas demais licitante, permanecerão eles em poder da CPL, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

13.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 - Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela CONTRATANTE, em até 03 (três) pagamentos, com **30, 60 e 90 dias do mês subsequente à prestação dos serviços**, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

14.1.1 - Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de São Simão, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

14.2 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de São Simão (CNDM), caso seja domiciliada neste Município.

14.3 - O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.

14.4 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), **caso incidente**.

14.5 - Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

14.6 - A Prefeitura Municipal de São Simão reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da prestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

15 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



15.1 São obrigações da Licitante Vencedora:

15.1.1 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados;

15.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

15.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 horas, o serviço com avarias ou defeitos, ou em desacordo com o edital.

15.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.8 São ainda Obrigações da Contratada **Vencedora dos Lotes I, II, III, VII, VIII e IX:**

- Responsabilizar-se em fornecer todos os pontos de energia elétrica na área do evento, quando necessário;
- Responsabilizar-se pelas taxas de instalações dos transformadores (trafos) e os consumos de energia, quando necessário;
- Recolhimento de taxas de ligação provisória de energia elétrica, quando necessário;
- Emissão de projeto temporário do evento, quando necessário;
- Colocação de extintores e placas de sinalizações de acordo com as exigências do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, quando necessário;

- A licitante vencedora responderá nos casos de acidente em decorrência da montagem incorreta das estruturas e equipamentos montados, utilização de material inadequado, dentre outros motivos;
- Atender prontamente a quaisquer esclarecimentos da organização dos eventos, inerentes ao objeto da presente licitação.

16 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE GERENCIADOR DA ATA

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

16.1 Compete ainda à Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos na Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem prestados.
- i) Convocar, sempre que necessário, o Responsável Técnico da Detentora da Ata de Registro de Preços para avaliação dos serviços.

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

17.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 17.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

17.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação.

17.6 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 003/2016-SRP, terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão.

17.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

17.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

17.9 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.10 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

a) Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 1) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 3) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 5) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 6) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 7) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 8) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

b) Pela Detentora quando:



1) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

17.11 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

17.12 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

17.13 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

17.13.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17.14 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

18.1 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

18.2 Os serviços deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

18.3 A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 O prazo máximo para a prestação dos serviços, montagem das estruturas e emissão de ART's, quando necessárias, está no Anexo I, Termo de Referência.

19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

19.1 A detentora/contratada obriga-se a prestar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela Secretaria Municipal de Turismo, responsável pela



emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.2 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

20.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

20.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

20.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

20.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

21.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

21.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

21.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

21.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

22.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

22.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

22.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

22.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

22.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

23 - DAS REVISÕES DE PREÇOS

23.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

23.2 - O pedido deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Turismo, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Simão no horário de expediente.



23.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.

23.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

23.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação da Secretaria Municipal de Turismo, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

23.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Estado de Goiás.

23.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

23.8 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

23.9 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

23.10 - Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

23.11 - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

23.12 - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

23.13 - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

23.14 - Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial da União na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de execução dos serviços, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

23.15 - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que



a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

23.16 - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

24.2 - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

24.3 - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24.4 - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

24.5 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

24.7 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Planilha orçamentária;

Anexo II – Declaração de Micro empresa;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento;

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Modelo da Proposta de Preços

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

São Simão/GO, aos 25 de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE
SÃO SIMÃO
De braços abertos pra você
2013 - 2016



RODRIGO CARDOSO DE PAIVA
Pregoeiro Oficial



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 1180/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a locação de estruturas, de maneira eventual, futura e parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo de São Simão/GO:

Lote 01 – Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas e Decoração.					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	MÉDIA	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de Túnel GEO SPACE que obedecendo as seguintes características mínimas: • Estrutura: tubular em alumínio treliçado de no mínimo 14mm (quatorze milímetros) • Cobertura: estrutura espacial de Alumínio estrutural, coberto com lona anti-chama • Dimensões do Túnel: 56m (Cinquenta e seis metros) de comprimento por 20m (vinte metros) de Largura, com 9m (nove metros) de altura com montagem de quepe em uma extremidade e cúpula do fundo coberta com lona.	Metros	100	R\$ 929,33	R\$ 92.933,33
2	Montagem e desmontagem de Piso elevado, medindo 60,00 m. comprimento, 14,00 m. largura, 2,00 m altura, pranchas em compensado naval 18mm, perfil de ferro chapa 14mm, com instalação de guarda-corpo de 1,05 m. altura em todas as extremidades e carpetado.	Serviços	1	R\$ 35.300,00	R\$ 35.300,00
3	Montagem de 01 portal na entrada do túnel geo, de treliça em alumínio Q30 medindo 5 metros de comprimento por 5 metros de altura com 20mts de treliça Q30 com devidos acessórios e duas lonas de impressão digital com layout aprovado pela Prefeitura.	Serviços	1	R\$ 3.463,33	R\$ 3.463,33
4	Locação de estrutura em OCTANORM para montagem de estandes e salas de trabalho. Com fechamento em placas, ar condicionado, piso de nivelamento do solo, carpetado, paredes e painéis em chapas TS, na cor branca leitosa ou fosca, estruturado com perfis de alumínio adonisado. Teto: pergolado metálico parcial. Testeira na cor branca, instalação elétrica compatível com o tamanho do stand, ar condicionado de 10.000 BTUs. OBS: a montagem dos stands obedecerá o projeto arquitetônico dos eventos.	Metros Linear	250	R\$ 177,33	R\$ 44.333,33
5	Cobertura temporária: Serviços de Decoração de teto interno dos quiosque, 03 e intervalos dos quiosques 2 e 3, com fixação de plástico transparente em cima e tecido em malha, na cor branca por baixo.	Metros Quadrado	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 194.030,00

01) A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.



02) A Disponibilização de mão-de-obra especializada na montagem, desmontagem e manutenção das estruturas fica a cargo da licitante vencedora;

03) Todas as despesas com hotel, transporte e refeição de sua equipe serão por conta da contratada.

04) O Lote será julgado pelo valor global, mas a Licitante deverá também apresentar os VALORES DE CADA ITEM, sob pena de desclassificação, para eventual emissão de Nota Fiscal de pagamento.

Lote 02 – Locação, Montagem e Desmontagem de Palco.					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	MÉDIA	
				Valor Unitário	Valor Total
2	Locação, montagem e desmontagem de 01 palco na área externa do túnel geo, denominado palco 02 medindo 9 x 9, com piso medindo 2 metros de altura confeccionado em chapa de compensado de 18 mm e perfil de aço 14 mm, som brite em volta dos três lados.	Serviço	3	R\$ 4.673,33	R\$ 14.020,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.020,00

01) A contratada deverá realizar vistoria técnica no palco ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.

02) A Disponibilização de mão-de-obra especializada na montagem, desmontagem e manutenção das estruturas fica a cargo da licitante vencedora;

03) Todas as despesas com hotel, transporte e refeição de sua equipe serão por conta da contratada.

04) O Lote será julgado pelo valor global, mas a Licitante deverá também apresentar os VALORES DE CADA ITEM, sob pena de desclassificação, para eventual emissão de Nota Fiscal de pagamento.

Lote 03 – Locação, Montagem e Desmontagem de Sistema de Som e Iluminação.					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	MÉDIA	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Sonorização para evento, obedecendo as seguintes características: 01 mixer digitais de no mínimo 32 canais, com 16 vias de monitor, entradas XLR balanceadas com cabos necessários para seus funcionamento, 02 processador digital de no mínimo 03 vias estéreo, 02 equalizadores gráfico estéreo de 31 x 31, 13 amplificadores de potencia com no mínimo 02 de 600 watts pq drives, 02 de 3.000 watts p/ auto falantes de 12 polegadas e 05 de 5.000 watts p/ os subs de 18 polegadas, 01 amplificadores de potencias de 2.000 watts para monitores, 24 microfones com cabos (ou sem fio conf. necessidade) e pedestais específicos para instrumentos, percussão, bateria, voz, sopro e metais, 01 cubo de guitarras, 01 cubo para baixo, 01 bateria completa, sem caixa e pratos, 10 direct box ativo ou passivo, 01 cd player (DVD) ou notebook, PA 2 x 2 com seguintes características, 4 caixas de som com 02 vias com titânio e 02 auto falantes de 12 polegadas, com cabos necessários para seu funcionamento, 4 caixas de sub-woofer de no mínimo 1.600 watts de potência RMS cada, com cabos necessários para seu funcionamento, 4 caixas tipo spot para monitor de palco, com 02 vias, mínimo de 500 watts RMS cada, 01 caixa p/ grave side drums modelo SB 850, 04 caixa p/ grave modelo SB 850 p/ side, 04 caixa p/ médio graves modelo KF 853 ou KF 850 p/ side, 4 pontos de caixa ativa colocadas distribuídas no salão. OBS. O som deverá atender o raider dos artistas.	Serviço	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00



2	Iluminação do palco 02 (palco festival) na área do túnel, obedecendo as seguintes diretrizes:: 04 mooving spot 250 wts, 01 mesa digital DMX , 08 refletores par 64 led de 3 watts, 01 máquinas de fumaça 3.000 watts DMX, 08 refletor vapor metálico de 2.000 wts cada para iluminar a praia na cor branca. 20 vapor metelico de 400 wts na cor verde âmbar azul para decoração dentro do túnel, 40 par 36 para iluminação da entrada do evento, 04 set light, 01 men power de 4000 wts, 40m (Quarenta metros) de treliça (Q30) em alumínio. Obs: A iluminação deverá atender o Rider Técnico dos Artistas.	Serviço	6	R\$ 1.666,67	R\$ 10.000,00
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---	-----------------	------------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 70.000,00

- 01) Os serviços de sonorização deverão estar compatíveis com o rider técnico dos artistas e/ou bandas;
- 02) A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.
- 03) A Disponibilização de mão-de-obra especializada na montagem, desmontagem e manutenção das estruturas fica a cargo da licitante vencedora;
- 04) Todas as despesas com hotel, transporte e refeição de sua equipe serão por conta da contratada.
- 05) O Lote será julgado pelo valor global, mas a Licitante deverá também apresentar os VALORES DE CADA ITEM, sob pena de desclassificação, para eventual emissão de Nota Fiscal de pagamento.

Lote 04 – Locação e Manutenção de Banheiros Químicos.					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	MÉDIA	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de sanitário(s) (banheiro(s)) químico(s) convencional(is) para todos os dias dos eventos, confeccionados em polietileno de alta densidade com dimensões aproximadas de 1,15 x 1,20m e altura 2,30m com reservatório de resíduos cuja capacidade é 225l, dotado de bomba de descarga, porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro.	Serviço	300	R\$ 136,33	R\$ 40.900,00
2	Locação de sanitário(s) (banheiro(s)) químico(s) adaptado(s) a pessoa(s) portadora(s) de necessidade(s) especial(is) para todos os dias dos eventos, confeccionados em polietileno de alta densidade com dimensões aproximadas de 1,15 x 1,20m e altura 2,30m com reservatório de resíduos cuja capacidade é 225l, dotado de bomba de descarga, porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro.	Serviço	30	R\$ 158,67	R\$ 4.760,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.660,00

- 01) Os sanitários deverão ser individuais, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejetos e com porta papel higiênico.
- 02) Os sanitários deverão estar montados nos locais determinados pela comissão do evento até 12 (doze) horas antes da realização do evento e deverão estar desmontados em até 24 horas após seu término.
- 03) A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, manutenção diária, higienização, fornecimento de papel higiênico, bem como transporte e todos os serviços necessários p/ execução do objeto.
- 04) O acesso às cabines sanitárias será livre e gratuito.
- 05) Os resíduos serão despejados em local estipulado pela Contratante.
- 06) A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.



07) todas as despesas com hotel, transporte e refeição de sua equipe serão por conta da contratada.

08) O Lote será julgado pelo valor global, mas a Licitante deverá também apresentar os VALORES DE CADA ITEM, sob pena de desclassificação, para eventual emissão de Nota Fiscal de pagamento.

Lote 05 – Locação e Manutenção de Climatizadores.					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	MÉDIA	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de climatizadores de pedestal com capacidade de 80 litros de reservatório de água	Serviço	90	R\$ 239,00	R\$ 21.510,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.510,00

01) A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.

02) Todas as despesas com hotel, transporte e refeição de sua equipe serão por conta da contratada.

03) O Lote será julgado pelo valor global, mas a Licitante deverá também apresentar os VALOR UNITÁRIO, sob pena de desclassificação, para eventual emissão de Nota Fiscal de pagamento.

Lote 06 – Locação, Montagem e Desmontagem de Estrutura – Fechamento e Gradil					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	MÉDIA	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Fechamento metálico fresado, medindo 2m (dois metros) de altura, em chapas de aço 14 mm (quatorze milímetros), com travamentos duplos em mãos francesa e lanças pontiagudas por toda sua extremidade superior	Serviço/ Metro	400	R\$ 23,40	R\$ 9.360,00
2	Gradil (disciplinador), medindo 1,05m (um vírgula zero cinco metros) de altura, com apoio em mãos francesa fixados por grampos, confeccionados em tubo de 1,5" (um vírgula cinco polegadas) e chapa de 14mm (quatorze milímetros);	Serviço/ Metro	400	R\$ 13,67	R\$ 5.466,67

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.826,67

01) A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.

02) A Disponibilização de mão-de-obra especializada na montagem, desmontagem e manutenção das estruturas fica a cargo da licitante vencedora;

03) Todas as despesas com hotel, transporte e refeição de sua equipe serão por conta da contratada.

04) O Lote será julgado pelo valor global, mas a Licitante deverá também apresentar os VALORES DE CADA ITEM, sob pena de desclassificação, para eventual emissão de Nota Fiscal de pagamento.



Lote 07 – Sistema de Geração de Energia

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	MÉDIA	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação e remoção de geradores de energia silenciados com potência mínima de 180 KVA (cento e oitenta quilo-volt ampères), para funcionar todos os dias dos eventos, durante 12 horas, com as seguintes especificações: •Silenciado (com container de isolamento acústico); •Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distancia de 4,00m; •Chave de distribuição de força trifásica na tensão fase neutro 220 v e fase fase 380 v, aterrado; •Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); •Painel de controle completo (voltímetro, frequencímetro, amperímetro, contador de horas e demais mostrador do conjunto); •Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; •Cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de correntes do grupo gerador; •Caixa intermediária c/proteção p/ acoplamento dos equipamentos •Extintor de incêndio, grade de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.	Serviço	6	R\$ 2.948,33	R\$ 17.690,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.690,00

01) A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.

02) Todas as despesas com hotel, transporte e refeição serão por conta da contratada.

03) O Lote será julgado pelo valor global, mas a Licitante deverá também apresentar os VALORES UNITÁRIOS, sob pena de desclassificação, para eventual emissão de Nota Fiscal de pagamento.

Lote 08 – Locação, Montagem e Desmontagem de Estrutura – Tendás.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	MÉDIA	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Montagem, manutenção e desmontagem de tendas, medindo 10,00 x 10,00 m, em estrutura metálica, pintada, com 3,00 m de altura de pé direito, com cobertura formato pirâmide, em lona sintética 1100 DTEX (anti-chamas), com calhas para captação de águas pluviais.	Serviço	20	R\$ 1.180,00	R\$ 23.600,00
2	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas, medindo 8,00 x 8,00 m, em estrutura metálica, pintada, com 3,00 m de altura de pé direito, com cobertura formato pirâmide, em lona sintética 1100 DTEX (anti-chamas), com calhas para captação de águas pluviais.	Serviço	10	R\$ 943,33	R\$ 9.433,33
3	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas, medindo 6,00 x 6,00 m, em estrutura metálica, pintada, com 3,00 m de altura de pé direito, com cobertura formato pirâmide, em lona sintética 1100 DTEX (anti-chamas), com calhas para captação de águas pluviais	Serviço	10	R\$ 586,00	R\$ 5.860,00
4	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas, medindo 4,00 x 4,00 m, em estrutura metálica, pintada, com 3,00 m de altura de pé direito, com cobertura formato pirâmide, em lona sintética 1100 DTEX (anti-chamas), com calhas para captação de águas pluviais.	Serviço	25	R\$ 477,67	R\$ 11.941,67



5	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas, medindo 3,00 x 3,00 m, em estrutura metálica, pintada, com 3,00 m de altura de pé direito, com cobertura formato pirâmide, em lona sintética 1100 DTEX (anti-chamas), com calhas para captação de águas pluviais.	Serviço	30	R\$ 358,33	R\$ 10.750,00
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 61.585,00

01) A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.

02) As lonas das Tendas deverão apresentar-se em bom estado de uso, de acordo com as normas técnicas vigentes.

03) A Disponibilização de mão-de-obra especializada na montagem, desmontagem e manutenção das estruturas fica a cargo da licitante vencedora;

04) Todas as despesas com hotel, transporte e refeição de sua equipe serão por conta da contratada.

05) O Lote será julgado pelo valor global, mas a Licitante deverá também apresentar os VALORES DE CADA ITEM, sob pena de desclassificação, para eventual emissão de Nota Fiscal de pagamento.

Lote 09 – Locação, Montagem e Desmontagem de Material para Buffet

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	MÉDIA	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Material de Buffet: <ul style="list-style-type: none">• 06 aparadores em madeira rústica, medido 80 cm largura e 3 metros comprimento.• 10 Réchaud inox, banho maria, formato oval com capacidade para 10 litros.• 08 Réchaud inox, banho maria formato oval com capacidade para 05 litros.• 05 Réchaud de chapa.• 15 pirex em louça branca, retangular com tampa de vidro, capacidade 3 litros.• 08 travessas em louça branca, formato variados, capacidade 03 litros.• 03 suportes para bolo em vidro.• 03 travessas louça branca, redonda circunferência de 60cm.• 09 saladeiras em inox tamanhos grandes e gigantes e formatos variados.• 750 pratos de jantar em louça branca.• 750 talheres de jantar em inox.• 750 facas de mesa em inox.• 75 colheres de sopa em inox.• 75 pratos de sobremesa em louça branca.• 30 tigelas redondas, 20 cm diâmetros, louça branca.• 08 cestos para pães, redondos com 40 cm de diâmetro.• 20 conchas para arroz e outros, em inox.• 20 conchas fundas para caldos.• 09 pegadores em inox.• 15 toalhas de banquete em cores.• 400 toalhas de mesa de quatro lugares em cores.• 400 toalhas cobrem manchas para mesa de quatro lugares em cores	Serviço	3	R\$ 6.170,00	R\$ 18.510,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.510,00

01) A Disponibilização de mão-de-obra especializada na montagem, desmontagem e manutenção dos materiais fica a cargo da licitante vencedora;



02) Todas as despesas com hotel, transporte e refeição de sua equipe serão por conta da contratada.

03) O Lote será julgado pelo valor global, mas a Licitante deverá também apresentar os VALORES DE CADA ITEM, sob pena de desclassificação, para eventual emissão de Nota Fiscal de pagamento.

Lotes 10 – Locação, Montagem e Desmontagem de Mesas e Bistrôs					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	MÉDIA	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa plástica com 4 cadeiras : Locação de jogos de mesas com 4 cadeiras plásticas , tipo PVC, sem braço, na cor branca.	jogo	600	R\$ 21,67	R\$ 13.000,00
2	BISTRÔ em metal e assento conforto (mesas e quatro bancos altos).	kit	4	R\$ 173,33	R\$ 693,33
3	Cadeiras Plásticas: contratação de cadeiras plásticas na cor branca tipo PVC, sem braço.	peça	300	R\$ 4,93	R\$ 1.480,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.173,33

01) A Disponibilização de mão-de-obra especializada na montagem, desmontagem e manutenção dos materiais fica a cargo da licitante vencedora;

02) Todas as despesas com hotel, transporte e refeição de sua equipe serão por conta da contratada.

03) O Lote será julgado pelo valor global, mas a Licitante deverá também apresentar os VALORES DE CADA ITEM, sob pena de desclassificação, para eventual emissão de Nota Fiscal de pagamento.

Lote 11 – Locação, Montagem e Desmontagem de Pannel de Led					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	MÉDIA	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 1 PAINEL DE LED alta definição out door, RGB, P 10mm - medindo 5,00 x 4,00 m. para todos os dias de evento. O painel deverá ser montado de acordo com a indicação da organização dos eventos	Serviço	1	R\$ 5.450,00	R\$ 5.450,00
2	TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA – 01 sistema de vídeo 1080P, corte, transmissão e gravação digital HDSOI, 01 mesa de corte HDSOI com preview, 01 sistema de intercom, 02 câmeras filmadoras profissionais com saída para transmissão HDSOI para todos os dias de evento.	Serviço	3	R\$ 1.860,00	R\$ 5.580,00
3	Locação de 01 Microfones Auriculares UHF sem fio, ligados ao sistema de som e Transmissão Simultânea para palestrante.	Serviço	3	R\$ 169,00	R\$ 507,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.537,00

01) A equipe devere transmitir as imagens simultaneamente nos painéis com duas câmeras uma em cima do palco 02 dando close e outra câmera montada afastada do palco 20 metros na frente do palco dando a panorâmica do evento.

02) Os painéis serão montados um de cada lado do palco 02 com visualização de todos os espectadores.

03) Todas as despesas com hotel, transporte e refeição serão por conta da contratada.



04) O Lote será julgado pelo valor global, mas a Licitante deverá também apresentar os VALORES UNITÁRIO DE CADA ITEM, sob pena de desclassificação, para eventual emissão de Nota Fiscal de pagamento

2.JUSTIFICATIVA

2.1. A locação dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria de Turismo para a realização dos eventos realizados e/ou organizados pelo Município, como o Festival Gastronômico, Rodeio, Reveillon. A realização de festivais e festas fazem parte da cultura local, e ainda traz benefício sócio-cultural como fonte geradora de renda e oportunidade de lazer popular a todo cidadão. A realização dessa despesa justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, inovações para o mercado, possibilidade de negócios, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período das festividades.

A divisão dos serviços ora solicitados em Lotes se deve pelo fato de acarretar ganho de escala, já que, ao se agrupar objetos semelhantes torna-se possível a formulação de propostas de preços mais vantajosas à esta Administração. Da perspectiva técnica justifica-se como exemplo, em razão da necessidade de interação entre os sistemas de som e iluminação, os quais são montados sob uma mesma estrutura.

Os lotes foram agrupados de modo que se preserve a semelhança entre os itens a serem fornecidos, dentro das suas especificações técnicas e ainda fazendo a maior divisibilidade possível para que alcancemos maior número de fornecedores, zelando assim pelos princípios basilares da licitação, buscando economia para os cofres do Município.

3.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Os serviços deverão ser de acordo com as necessidades da Secretaria de Turismo e do Município de São Simão, de forma que, sempre que solicitado e necessário, serão instalados com a antecedência necessária à realização de Vistoria e Emissão de laudo técnico pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e providenciados todas as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) necessárias.

5.AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 O custo estimado total da presente contratação e o julgamento das propostas apresentada foi verificado através de pesquisa de preços realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante cotação com três empresas do ramo aptas a fornecer os equipamentos e/ou serviços solicitados, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/1993.

6.RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão recebidos:



a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. O recebimento provisório ficará condicionado ao laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros e a emissão das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica), quando necessário.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

7.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 horas, o serviço com avarias ou defeitos, ou em desacordo com o edital.

7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8 São ainda Obrigações da Contratada **Vencedora dos Lotes I, II, III, VII, VIII e IX:**

- Responsabilizar-se em fornecer todos os pontos de energia elétrica na área do evento, quando necessário;



- Responsabilizar-se pelas taxas de instalações dos transformadores (trafos) e os consumos de energia, quando necessário;
- Recolhimento de taxas de ligação provisória de energia elétrica, quando necessário;
- Emissão de projeto temporário do evento, quando necessário;
- Colocação de extintores e placas de sinalizações de acordo com as exigências do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, quando necessário;
- A licitante vencedora responderá nos casos de acidente em decorrência da montagem incorreta das estruturas e equipamentos montados, utilização de material inadequado, dentre outros motivos;
- Atender prontamente a quaisquer esclarecimentos da organização dos eventos, inerentes ao objeto da presente licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

8.1 Compete ainda à Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos na Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem prestados.
- i) Convocar, sempre que necessário, o Responsável Técnico da Detentora da Ata de Registro de Preços para avaliação dos serviços.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Comissão Técnica Especial nomeada através de Decreto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.10 representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 Para verificação de capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham executados serviços semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória.

11.5.2 Para os interessados em participar dos Lotes I, II, III, VII, VIII e IX:

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

11.5.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o



prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

11.5.2.2 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.5.3 Declaração de que possui ao tempo da execução dos serviços de locação, disponibilidade de toda a estrutura necessária ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados adequadas às determinações expostas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 03/2016.

11.5.4 Atestado de vistoria no local de prestação dos serviços. As empresas licitantes que quiserem participar **exclusivamente** dos Lotes **04, 05, 06, 07 e 09** estão dispensadas de apresentar a declaração de vistoria.

12.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Kênia Cristina de Oliveira
Secretária de Turismo



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 1180/2016

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n.º 1180/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Simão/GO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (*Razão Social da Empresa*), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016**, cujo objeto é locação de estruturas, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Local, _____, _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante
RG n.º

São Simão-GO, ____/____/2016.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 1180/2016

ANEXO IV
(modelo)

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º,
INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
- ().

_____, em ____ de _____ 2016.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope A– documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 1180/2016

ANEXO IV
(modelo)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que leu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial SRP n. 003/2016**.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2016.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 1180/2016

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, centro, São Simão-GO, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, Médico, inscrito no CPF nº 957.079.801-72 e no RG nº MG-11.955.454, residente e domiciliado na Avenida Goiás, Quadra 06, Lote 26, Setor Central, São Simão/GO.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia(se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2007; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 003/2016-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-SRP, cujo é REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de forma eventual, futura e parcelada de locação de estruturas, para atender as demandas da Secretaria de Turismo, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP nº 003/2016 realizado em** ___/___/2016, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 003/2016-SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de** ___/___/2016, tudo constante no **Processo Administrativo nº 1180/2016**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 Objeto desta Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços para prestação de serviços de forma eventual, futura e parcelada de locação de estruturas, para atender as demandas da Secretaria



de Turismo, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 1180/2016, no Edital do Pregão Presencial nº 003/2016-SRP e seus Anexos.

1.2 A Secretaria Municipal de Turismo não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2A Ata de Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.**

2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 003/2016-SRP, terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão durante sua vigência.

2.2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Nona, desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.10 pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado em até três pagamentos, com 30, 60 e 90 dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao

total serviços prestados no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referência são os seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.



5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto a prestação de serviços, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Turismo de São Simão-GO, conforme o Processo Administrativo nº 1180/2016, na seguinte dotação:

01.11.23.695.2328.2.0031 – manutenção do FUMTUR – 3.3.90.39 – Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: 100 / Ficha: 330

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Fornecedor/Beneficiária:



8.1.1 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

8.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 horas, o serviço com avarias ou defeitos, ou em desacordo com o edital.

8.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.8 São ainda Obrigações da Contratada **Vencedora dos Lotes I, II, III, VII, VIII e IX:**

- Responsabilizar-se em fornecer todos os pontos de energia elétrica na área do evento, quando necessário;
- Responsabilizar-se pelas taxas de instalações dos transformadores (trafos) e os consumos de energia, quando necessário;
- Recolhimento de taxas de ligação provisória de energia elétrica, quando necessário;
- Emissão de projeto temporário do evento, quando necessário;
- Colocação de extintores e placas de sinalizações de acordo com as exigências do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, quando necessário;
- A licitante vencedora responderá nos casos de acidente em decorrência da montagem incorreta das estruturas e equipamentos montados, utilização de material inadequado, dentre outros motivos;



- Atender prontamente a quaisquer esclarecimentos da organização dos eventos, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos na Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem prestados.
- i) Convocar, sempre que necessário, o Responsável Técnico da Detentora da Ata de Registro de Preços para avaliação dos serviços..

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.2 *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

9.1.3 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.5 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.8 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.9 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.10 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.2 Pela Detentora quando:

9.2.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal de Turismo.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar os serviços a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 003/2016-SRP e Processo Administrativo nº 1180/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA DE
SÃO SIMÃO
De braços abertos pra você
2013 - 2016



14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Simão, Estado de Goiás, aos _____ dias do mês de _____ de 2016.

EMPRESA

Detentora

Testemunhas:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 1180/2016

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO SRP Nº 003/2016
PROCESSO Nº: 1180/2016

TIPO: PRESENCIAL-SRP

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Prazo de Garantia:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2016, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Lote 01 – Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas e Decoração.					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	MÉDIA	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de Túnel GEO SPACE que obedecendo as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Estrutura: tubular em alumínio treliçado de no mínimo 14mm (quatorze milímetros)• Cobertura: estrutura espacial de Alumínio estrutural, coberto com lona anti-chama• Dimensões do Túnel: 56m (Cinqüenta e seis metros) de comprimento por 20m (vinte metros) de Largura, com 9m (nove metros) de altura com montagem de quepe em uma extremidade e cúpula do fundo coberta com lona.	Metros	100		



2	Montagem e desmontagem de Piso elevado, medindo 60,00 m. comprimento, 14,00 m. largura, 2,00 m altura, pranchas em compensado naval 18mm, perfil de ferro chapa 14mm, com instalação de guarda-corpo de 1,05 m. altura em todas as extremidades e carpetado.	Serviços	1		
3	Montagem de 01 portal na entrada do túnel geo, de treliça em alumínio Q30 medindo 5 metros de comprimento por 5 metros de altura com 20mts de treliça Q30 com devidos acessórios e duas lonas de impressão digital com layout aprovado pela Prefeitura.	Serviços	1		
4	Locação de estrutura em OCTANORM para montagem de estandes e salas de trabalho. Com fechamento em placas, ar condicionado, piso de nivelamento do solo, carpetado, paredes e painéis em chapas TS, na cor branca leitosa ou fosca, estruturado com perfis de alumínio adonisado. Teto: pergolado metálico parcial. Testeira na cor branca, instalação elétrica compatível com o tamanho do stand, ar condicionado de 10.000 BTUs. OBS: a montagem dos stands obedecerá o projeto arquitetônico dos eventos.	Metros Linear	250		
5	Cobertura temporária: Serviços de Decoração de teto interno dos quiosque, 03 e intervalos dos quiosques 2 e 3, com fixação de plástico transparente em cima e tecido em malha, na cor branca por baixo.	Metros Quadrado	500		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

Lote 02 – Locação, Montagem e Desmontagem de Palco.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	MÉDIA	
				Valor Unitário	Valor Total
2	Locação, montagem e desmontagem de 01 palco na área externa do túnel geo, denominado palco 02 medindo 9 x 9, com piso medindo 2 metros de altura confeccionado em chapa de compensado de 18 mm e perfil de aço 14 mm, som brite em volta dos três lados.	Serviço	3		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

Lote 03 – Locação, Montagem e Desmontagem de Sistema de Som e Iluminação.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	MÉDIA	
				Valor Unitário	Valor Total



1	Sonorização para evento, obedecendo as seguintes características: 01 mixer digitais de no mínimo 32 canais, com 16 vias de monitor, entradas XLR balanceadas com cabos necessários para seu funcionamento, 02 processador digital de no mínimo 03 vias estéreo, 02 equalizados gráfico estéreo de 31 x 31, 13 amplificadores de potencia com no mínimo 02 de 600 watts pq drives, 02 de 3.000 watts p/ auto falantes de 12 polegadas e 05 de 5.000 watts p/ os subs de 18 polegadas, 01 amplificadores de potencias de 2.000 watts para monitores, 24 microfones com cabos (ou sem fio conf. necessidade) e pedestais específicos para instrumentos, percussão, bateria, voz, sopro e metais, 01 cubo de guitarras, 01 cubo para baixo, 01 bateria completa, sem caixa e pratos, 10 direct box ativo ou passivo, 01 cd player (DVD) ou notebook, PA 2 x 2 com seguintes características, 4 caixas de som com 02 vias com titânio e 02 auto falantes de 12 polegadas, com cabos necessários para seu funcionamento, 4 caixas de sub-woofer de no mínimo 1.600 watts de potência RMS cada, com cabos necessários para seu funcionamento, 4 caixas tipo spot para monitor de palco, com 02 vias, mínimo de 500 watts RMS cada, 01 caixa p/ grave side drums modelo SB 850, 04 caixa p/ grave modelo SB 850 p/ side, 04 caixa p/ médio graves modelo KF 853 ou KF 850 p/ side, 4 pontos de caixa ativa colocadas distribuídas no salão. OBS. O som deverá atender o raider dos artistas.	Serviço	6		
2	Iluminação do palco 02 (palco festival) na área do túnel, obedecendo as seguintes diretrizes:: 04 mooving spot 250 wts, 01 mesa digital DMX , 08 refletores par 64 led de 3 watts, 01 máquinas de fumaça 3.000 watts DMX, 08 refletor vapor metálico de 2.000 wts cada para iluminar a praia na cor branca. 20 vapor metelico de 400 wts na cor verde âmbar azul para decoração dentro do túnel, 40 par 36 para iluminação da entrada do evento, 04 set light, 01 men power de 4000 wts, 40m (Quarenta metros) de treliça (Q30) em alumínio. Obs: A iluminação deverá atender o Rider Técnico dos Artistas.	Serviço	6		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

Lote 04 – Locação e Manutenção de Banheiros Químicos.					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	MÉDIA	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de sanitário(s) (banheiro(s)) químico(s) convencional(is) para todos os dias dos eventos, confeccionados em polietileno de alta densidade com dimensões aproximadas de 1,15 x 1,20m e altura 2,30m com reservatório de resíduos cuja capacidade é 225l, dotado de bomba de descarga, porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro.	Serviço	300		
2	Locação de sanitário(s) (banheiro(s)) químico(s) adaptado(s) a pessoa(s) portadora(s) de necessidade(s) especial(is) para todos os dias dos eventos, confeccionados em polietileno de alta densidade com dimensões aproximadas de 1,15 x 1,20m e altura 2,30m com reservatório de resíduos cuja capacidade é 225l, dotado de bomba de descarga, porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro.	Serviço	30		
VALOR TOTAL DO LOTE:					



Lote 05 – Locação e Manutenção de Climatizadores.					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	MÉDIA	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de climatizadores de pedestal com capacidade de 80 litros de reservatório de água	Serviço	90		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

Lote 06 – Locação, Montagem e Desmontagem de Estrutura – Fechamento e Gradil					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	MÉDIA	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Fechamento metálico fresado, medindo 2m (dois metros) de altura, em chapas de aço 14 mm (quatorze milímetros), com travamentos duplos em mãos francesa e lanças pontiagudas por toda sua extremidade superior	Serviço/ Metro	400		
2	Gradil (disciplinador), medindo 1,05m (um vírgula zero cinco metros) de altura, com apoio em mãos francesa fixados por grampos, confeccionados em tubo de 1,5” (um vírgula cinco polegadas) e chapa de 14mm (quatorze milímetros);	Serviço/ Metro	400		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

Lote 07 – Sistema de Geração de Energia					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	MÉDIA	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação e remoção de geradores de energia silenciados com potência mínima de 180 KVA (cento e oitenta quilo-volt ampéres), para funcionar todos os dias dos eventos, durante 12 horas, com as seguintes especificações: •Silenciado (com container de isolamento acústico); •Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distancia de 4,00m; •Chave de distribuição de força trifásica na tensão fase neutro 220 v e fase fase 380 v, aterrado; •Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); •Painel de controle completo (voltímetro, frequencímetro, amperímetro, contador de horas e demais mostrador do conjunto); •Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; •Cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de correntes do grupo gerador; •Caixa intermediária c/proteção p/ acoplamento dos equipamentos •Extintor de incêndio, grade de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.	Serviço	6		
VALOR TOTAL DO LOTE:					



Lote 08 – Locação, Montagem e Desmontagem de Estrutura – Tendias.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	MÉDIA	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Montagem, manutenção e desmontagem de tendias, medindo 10,00 x 10,00 m, em estrutura metálica, pintada, com 3,00 m de altura de pé direito, com cobertura formato pirâmide, em lona sintética 1100 DTEX (anti-chamas), com calhas para captação de águas pluviais.	Serviço	20		
2	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendias, medindo 8,00 x 8,00 m, em estrutura metálica, pintada, com 3,00 m de altura de pé direito, com cobertura formato pirâmide, em lona sintética 1100 DTEX (anti-chamas), com calhas para captação de águas pluviais.	Serviço	10		
3	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendias, medindo 6,00 x 6,00 m, em estrutura metálica, pintada, com 3,00 m de altura de pé direito, com cobertura formato pirâmide, em lona sintética 1100 DTEX (anti-chamas), com calhas para captação de águas pluviais.	Serviço	10		
4	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendias, medindo 4,00 x 4,00 m, em estrutura metálica, pintada, com 3,00 m de altura de pé direito, com cobertura formato pirâmide, em lona sintética 1100 DTEX (anti-chamas), com calhas para captação de águas pluviais.	Serviço	25		
5	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendias, medindo 3,00 x 3,00 m, em estrutura metálica, pintada, com 3,00 m de altura de pé direito, com cobertura formato pirâmide, em lona sintética 1100 DTEX (anti-chamas), com calhas para captação de águas pluviais.	Serviço	30		
VALOR TOTAL DO LOTE:					



Lote 09 – Locação, Montagem e Desmontagem de Material para Buffet					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qty	MÉDIA	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Material de Buffet: <ul style="list-style-type: none">• 06 aparadores em madeira rústica, medido 80 cm largura e 3 metros comprimento.• 10 Réchaud inox, banho maria, formato oval com capacidade para 10 litros.• 08 Réchaud inox, banho maria formato oval com capacidade para 05 litros.• 05 Réchaud de chapa.• 15 pirex em louça branca, retangular com tampa de vidro, capacidade 3 litros.• 08 travessas em louca branca, formato variados, capacidade 03 litros.• 03 suportes para bolo em vidro.• 03 travessas louça branca, redonda circunferência de 60cm.• 09 saladeiras em inox tamanhos grandes e gigantes e formatos variados.• 750 pratos de jantar em louça branca, 750 talheres de jantar em inox, 750 facas de mesa em inox, 75 colheres de sopa em inox, 75 pratos de sobremesa em louca branca.• 30 tigelas redondas, 20 cm diâmetros, louça branca.• 08 cestos para pães, redondos com 40 cm de diâmetro.• 20 conchas para arroz e outros, em inox.• 20 conchas fundas para caldos.• 09 pegadores em inox.• 15 toalhas de banquete em cores.• 400 toalhas de mesa de quatro lugares em cores.• 400 toalhas cobrem manchas para mesa de quatro lugares em cores	Serviço	3		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

Lotes 10 – Locação, Montagem e Desmontagem de Mesas e Bistrôs					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qty	MÉDIA	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa plástica com 4 cadeiras : Locação de jogos de mesas com 4 cadeiras plásticas , tipo PVC, sem braço, na cor branca.	jogo	600		
2	BISTRÔ em metal e assento conforto (mesas e quatro bancos altos).	kit	4		
3	Cadeiras Plásticas: contratação de cadeiras plásticas na cor branca tipo PVC, sem braço.	peça	300		
VALOR TOTAL DO LOTE:					



Lote 11 – Locação, Montagem e Desmontagem de Pannel de Led

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	MÉDIA	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 1 PAINEL DE LED alta definição out door, RGB, P 10mm - medindo 5,00 x 4,00 m. para todos os dias de evento. O painel deverá ser montado de acordo com a indicação da organização dos eventos	Serviço	1		
2	TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA – 01 sistema de vídeo 1080P, corte, transmissão e gravação digital HDSDI, 01 mesa de corte HDSDI com preview, 01 sistema de intercom, 02 câmeras filmadoras profissionais com saída para transmissão HDSDI para todos os dias de evento.	Serviço	3		
3	Locação de 01 Microfones Auriculares UHF sem fio, ligados ao sistema de som e Transmissão Simultânea para palestrante.	Serviço	3		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

Local e data.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.